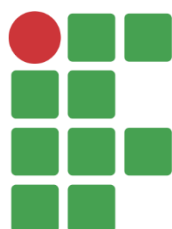




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

EDITAL N° 33 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL
TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA
DE SINAIS – LIBRAS**



INSTITUTO FEDERAL

Maranhão

Campus Bacabal



Maron Stanley Silva Oliveira Gomes
Diretor-Geral

Isa Prazeres Pestana
Diretora de Desenvolvimento de Ensino

Tássio Teixeira Moraes
Diretor de Planejamento e Gestão

Joaquim Thelmo da Rocha Magalhães
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
PORTARIA N° 0229 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Carlos Alberto Lira Júnior – Presidente

Joaquim Thelmo da Rocha Magalhães - Membro

Jucilane de Sousa Carlos – Membro

Raphael Parga di Magalhães - Membro

Sumário

1. OBJETO	4
2. PRÉ-REQUISITOS E VAGAS	4
3. DAS VAGAS RESERVADAS	5
4. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ATIVIDADES	10
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO	11
6. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO	12
7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL	13
8. DOS RECURSOS	14
9. DA VIGÊNCIA	14
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I - MODELO DE CURRICULUM VITAE	16
ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	18
ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	19
ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA RECURSO	21
ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	22



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

EDITAL Nº 18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO NA DIRETORIA GERAL, CAMPUS BACABAL, designado nos termos da Portaria nº 215/2018 de 05 de outubro de 2018/Campus Bacabal, no uso de suas atribuições legais; e em cumprimento à decisão judicial no âmbito do processo Judicial 1001107-78.2018.4.01.3703 e do Processo nº 23249.047998.2018-36, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**, para atuar nos cursos ministrados pelo referido Campus, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2002 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005, bem como demais alterações posteriores, da Portaria Interministerial MEC/MPDG Nº 102, de 20 de abril de 2017.

1. OBJETO

Contratação temporária de profissional, pessoa física, para prestação de serviços de TRADUÇÃO e INTERPRETAÇÃO da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender aos alunos com deficiência auditiva/surdez que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais no Campus Bacabal. Ressalta-se que as atribuições do referido profissional estão previstas no artigo 6º da Lei nº 12.319/2010.

2. PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

2.1. Os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Ensino Superior em qualquer área (Portaria Interministerial MPDG-MEC nº 102, de 20 de abril de 2017);

2.1.2. Requisitos que, juntados ao Ensino Superior, pontuam como Títulos apresentados e obrigatoriamente valem para a inscrição de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 são a Formação na área de LIBRAS por meio de:

I. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras / Português /Libras

reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou;

II. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou;

III. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;

IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III ou;

V. Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;

VI. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

2.2. O presente edital prevê contratação temporária e imediata de **04(quatro) vagas** para tradutor/intérprete de LIBRAS, podendo ocupar os turnos de trabalho nos períodos manhã, tarde e noite de acordo com as necessidades da instituição, sendo que essa vaga será preenchida segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame, conforme quadro abaixo:

Serviço	VAGAS			CADASTRO DE RESERVA		
	AC	PP	PCD	AC	PP	PCD
tradutor/intérprete de LIBRAS	3	1	0	10	3	1

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1.1. Para os candidatos com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas considerando as vagas que vierem a surgir, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2.º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto N.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do

Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

3.1.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal N.º 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Seletivo Público, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência que possuam.

3.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto N.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.1.5. Conforme o artigo 5.º da Lei N.º. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para nomeação, à junta médica oficial do IFMA, que terá decisão terminativa se o candidato se enquadra ou não nas condições de pessoa com deficiência e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

3.1.5.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que se autodeclara PCD, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas nesse momento, observando se os serviços a serem prestados, são compatíveis com sua deficiência.

3.1.5.2. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, imagem do laudo médico original emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID em vigor), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.1.5.3. O laudo médico valerá somente para este seletivo.

3.1.5.4. Perderá o direito a concorrer como pessoa com deficiência o candidato que não apresentar documentação completa especificada nos subitens anteriores ou não for qualificado como pessoa com deficiência., passando a concorrer como se fosse candidato sem deficiência.

3.1.6. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

3.1.7. Os candidatos com deficiência poderão concorrer nesta condição para vagas de ampla concorrência e vice-versa, considerando a expectativa do surgimento de novas vagas durante a validade do certame.

3.1.8. Havendo a autorização de novas vagas, durante a vigência do presente certame, aos candidatos com deficiência será reservado percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto N.º 3.298/99, alterado pelo Decreto N.º 5.296/2004, sendo a 5ª (quinta) vaga, por antecipação do direito de reserva ao candidato PCD, destinada ao primeiro PCD classificado e homologado para a referida vaga.

3.1.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o estipulado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição especial para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.10. O resultado das solicitações de inscrições para concorrer na condição de candidato com deficiência será divulgado de acordo com o ANEXO V, no endereço eletrônico <http://www.ifma.edu.br/>, com a publicação da relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.1.11. Os candidatos que solicitarem reserva de vaga como pessoa com deficiência, submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação médica, realizada pela junta médica oficial ou por instituição credenciada para este fim que terá decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.1.12. A perícia médica prevista no item anterior terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência.

3.1.13. O candidato deverá comparecer à perícia munido do laudo médico que atesta a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.1.14. A não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se fosse candidato sem deficiência.

3.1.15. Após a homologação da solicitação das inscrições de pessoas com deficiência, os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos estarão automaticamente inscritos no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.

3.1.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação médica. Os candidatos faltosos estarão automaticamente inscritos no processo em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.

3.1.17. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso aprovado no seletivo, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.1.18. Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato inscrito na mesma condição observando-se a ordem de classificação.

3.2. AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (PP)

3.2.1. Das vagas destinadas ao Seletivo Público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.1.2. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como negros dar-se-á durante todo o período de validade do seletivo.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer essa opção, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo público.

3.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do ato de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.5. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro autodeclarado preto ou pardo participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: ao horário de início de aplicação das provas; ao local de aplicação; ao conteúdo; à correção das provas e aos critérios de aprovação do seletivo.

3.2.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.2.6.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.2.6.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

3.2.7. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.2.7.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor-Geral especificamente para este fim.

3.2.8. Antes da homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados em data e horário definidos em edital específico para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014, de acordo com a Portaria Normativa N.º 6, de 6 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), em período conforme disposto no ANEXO V.

3.2.8.1. A heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizada, exclusivamente, na cidade de Bacabal - MA, em local estabelecido no Edital de convocação.

3.2.9. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração às suas expensas.

3.2.10. O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para o procedimento de heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

3.2.11. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) se recusar seguir as orientações da comissão;
- d) se recusar a ser filmado;
- e) a comissão de heteroidentificação deliberar pela maioria de seus membros que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.2.12. O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda poderá recorrer da decisão.

3.2.12.1. Os recursos serão apreciados por comissão recursal do procedimento de heteroidentificação nomeada pelo Diretor-Geral especificamente para este fim.

3.2.12.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.2.12.3. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal somente o candidato por ela prejudicado.

3.2.12.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.2.12.5. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em site eletrônico <http://www.ifma.edu.br/>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.2.13. Constatada a não confirmação da autodeclaração como preto ou pardo o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.14. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

3.2.15. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.15.1. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como negros, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

3.2.15.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação.

3.2.16. Para assegurar os direitos dos candidatos negros no preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência do Seletivo, a nomeação respeitará, independente da reserva inicial prevista, os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

3.2.16.1. O segundo classificado entre os candidatos negros de cada área somente poderá ser nomeado para a 8ª (oitava) vaga que vier a surgir durante a vigência do seletivo, o terceiro para a 13ª (décima terceira) e assim sucessivamente, obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de Pessoas com Deficiência (PCD).

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ATIVIDADES

3.1. Carga horária semanal: 40 horas semanais.

4.2. Remuneração mensal: A função de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais possui nível de classificação "E" pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativo em Educação, Nível Superior, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil

cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) + Auxílios e Incentivos, conforme Lei 11.091/2005.

4.3. A contratação será feita para 1 (um) ano de trabalho, admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

4.4. No âmbito e no interesse do Campus organizador do certame, e, em conformidade com a Lei nº 12.319/2010, o profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS terá as seguintes atribuições: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes; surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS, para a língua oral e vice-versa, interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos seletivos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar serviços de depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

5.1.1 São condições para contratação dos selecionados neste processo:

- I. Ter nacionalidade brasileira;
- II. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com as obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);
- V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI. Não ter qualquer outra restrição de ingresso no serviço público;
- VII. Ter a escolaridade compatível com o cargo discriminado, objeto da seleção.

5.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/seletivos-e-seletivos/>, das **00h01min do dia 19/10/2018 as 23h59min do 02/11/2018**. Após inscrição no site, o candidato deverá entregar a documentação constante no item 4.4 no dia da Prova Prática.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar comprovante do pagamento da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais), pago no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Informações para gerar a GRU: Unidade Gestora (UG): 158297; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus Bacabal); Código de Recolhimento:

28883-7; Número de referência: 182018; Número de competência: usar mês e ano de preenchimento - (mm/aaaa); Vencimento: dia do pagamento (19 de outubro a 02 de novembro de 2018); Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa a ser paga - Não colocar vírgula; Repetir valor da taxa de inscrição - Não colocar vírgula; Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta.)

5.4. No dia da prova prática seletivo e antes da prova, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado e identificado com seu nome completo e contatos à Comissão Organizadora:

- Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a pago através de Guia de Recolhimento da União, conforme item 4.3.
- A FICHA DE INSCRIÇÃO impressa e assinada (enviada por e-mail após inscrição online);
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia autenticada do certificado de reservista ou outras declarações expedidas pelo Ministério da Defesa, que comprovem a situação de reservista, para candidatos do sexo masculino.

5.5. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original à Comissão.

6. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado através de duas etapas: PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório e eliminatório, e ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter classificatório, e, de acordo com os quesitos dos Anexo II e III deste Edital.

6.2 Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na PROVA PRÁTICA.

6.3. A PROVA PRÁTICA será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto (LIBRAS/Português. Português/LIBRAS), em que será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS.

6.3.1. O Candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

6.3.2. A PROVA PRÁTICA será realizada no Campus Bacabal no a partir do dia **12/11/2018** em sala e horário a ser divulgado pela internet no endereço eletrônico: <https://bacabal.ifma.edu.br/seletivos-e-seletivos/> e na sede do Campus, no dia **09/11/2018**, conforme Anexo V.

6.3.3. Para realizar a PROVA PRÁTICA, os candidatos serão distribuídos por ordem de inscrição,

de acordo com as seguintes normas:

a) O participante deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início, o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo.

b) O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua PROVA PRÁTICA, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo. Cada participante deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

c) A duração da prova prática será de 15 minutos para cada participante.

6.4. No ato da apresentação para a PROVA PRÁTICA, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.5. A seleção dos candidatos na ANÁLISE DE TÍTULOS implicará na apresentação das cópias autenticadas da documentação ou devidamente comprovada referente aos Itens de 1 a 3 do Quadro constante do Anexo III juntamente com a apresentação do *Curriculum Vitae* (anexo I).

6.5.1. A Banca Examinadora será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do *Curriculum Vitae* (anexo I) apresentado.

6.5.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos classificados na PROVA PRÁTICA.

6.5.3. Os títulos não são cumulativos, portanto será respeitada a pontuação máxima prevista no quadro do Anexo III.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos nas duas etapas: ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA será observado:

7.1.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

7.1.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo aos seguintes critérios:

1º maior pontuação na prova prática

2º maior pontuação na prova de títulos

3º maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de Libras

4º maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de Libras

5º maior idade, e, se necessário, o sorteio público a ser definido conforme Edital.

7.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site oficial do IFMA (<https://bacabal.ifma.edu.br/seletivos-e-seletivos/>).

7.3. Todos os candidatos classificados ao final do processo de seleção, obedecendo ao disposto no item 5.2, farão parte do cadastro de reserva, não existindo número mínimo ou máximo de reserva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar as provas prática e de títulos, no prazo de dois dias. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

8.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado.

8.3. O recurso deverá conter os dados que informem a identidade do recorrente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados no IFMA Campus Bacabal, situado na Avenida João Alberto, SN, bairro Areal, CEP 65.700-000, Bacabal/MA com destino à comissão organizadora do certame, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h às 18h, em até dois (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos.

8.5. Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, correio eletrônico, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.6. Será indeferido o pedido de recurso não subscrito pelo próprio candidato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, se a administração julgar necessário.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Cabe ao Campus Bacabal o direito de convocar o candidato classificado, necessário para o preenchimento da vaga existente de acordo com a distribuição contemplada neste edital.

10.2. O candidato aprovado deverá aguardar convocação para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

10.3. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seus dados cadastrais, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.4. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício. A não apresentação e efetiva frequência ao Campus Bacabal a partir da data de assinatura do contrato gerará a perda da vaga.

10.5. O profissional selecionado deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme disposto no item 2.2, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações, capacitações e realizações de processos seletivos.

10.6. O candidato classificado dentro do número de vagas prevista neste Edital será convocado imediatamente.

10.7. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de vigência da seleção.

10.8. Caso haja necessidade de Tradutores/Interpretes de Libras para outros Campi do IFMA, poderá ser disponibilizado candidatos aprovados incluídos no cadastro de reserva geral para o Campus solicitante, respeitando-se a ordem geral de pontuação.

10.9. Será facultado à Comissão Organizadora do processo seletivo promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

10.10. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela comissão será desclassificado da seleção.

10.11. Este procedimento de seleção não gera vínculo com o IFMA.

10.12. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como de todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Campus Bacabal para candidatos concorrentes à vaga do referido Campus.

10.14. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico seletivos.bacabal@ifma.edu.br.

10.15. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Seletivo de que trata este Edital e, que extrapolem a seara administrativa, é o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de Bacabal – MA.

TÁSSIO TEIXEIRA MORAES

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL

2.2.4 Data de conclusão:

3) CURSOS DE FORMAÇÃO:

3.1 Curso:

3.1.1 Carga Horária:

3.2 Curso:

3.2.1 Carga Horária:

4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 Experiência (Tradutor/Intérprete de LIBRAS):

4.1.1 Instituição:

4.1.2 Data de início:

4.1.3 Data de fim:

4.2 Experiência atual:

4.2.1 Instituição:

4.2.2 Data de início:

Bacabal-MA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

EDITAL Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

	Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Prova Prática	Fluência em Libras	50	100
	Interpretação Português-Libras	25	
	Interpretação Libras-Português	25	
Total máximo de pontos			100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

EDITAL Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

**ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS
CANDIDATOS CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –
LIBRAS**

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
Títulos Acadêmicos	Graduação	2	7
	Especialização	3	
	Mestrado	5	
	Doutorado	7	
Experiência	Intérprete Educacional de Libras	3 pontos por semestre letivo	13
	Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras	1 ponto por ano	
Formação	Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras / Português / Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou	3	
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	2	
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	3	

Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	3	20
Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	5	
Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.	01 ponto para cada 120 horas	
Cursos na Área de Surdez.	01 ponto para cada 120 horas	
Total máximo de pontos		40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

EDITAL Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato	
Cargo Pretendido	
Fone:	
E-mail:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
<input type="checkbox"/> Avaliação de Desempenho Didático e Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Bacabal-MA, ___/___/2018

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL**

EDITAL Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO
Publicação no D.O.U e no site	10/10/2018
Inscrição	19/10 a 02/11/2018
Pagamento da taxa de inscrição	19/10 a 02/11/2018
Resultado preliminar das inscrições	06/11/2018
Período de recurso para inscrições não deferidas	06 e 07/11/2018
Resultado das inscrições homologadas	08/11/2018
Divulgação da sala e horário para a realização da prova prática	09/11/2018
Realização da prova prática e entrega dos títulos	12 e 13/11/2018
Resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos	Até 19/11/2018
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	Até 19/11/2018
Período de recurso contra o resultado preliminar na prova prática e da análise de títulos	20 e 21/11/2018
Procedimento de heteroidentificação	22 e 23/11/2018
Resultado do procedimento de heteroidentificação	26/11/2018
Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	Até 28/11/2018
Resultado final do processo seletivo	Até 30/11/2018
Homologação do resultado final no D.O.U	Até 30/11/2018